
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 503/2025

DECRETO N.º 503/2025

Institui e regulamenta o Plano Anual de Fiscalização Tributária do Município de Paulo Frontin para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, Sr. IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 155 da Lei Municipal nº 975/2013 (Código Tributário Municipal), que atribui competência plena ao Município para fiscalização dos tributos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a arrecadação própria e promover a justiça fiscal mediante ações planejadas e transparentes;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, publicidade e impessoalidade que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Plano Anual de Fiscalização Tributária do Município** de Paulo Frontin, constante do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Decreto.

Art. 2º O Plano tem por objetivo nortear as ações da Administração Tributária, visando o incremento da arrecadação, o combate à evasão fiscal e o estímulo à autorregularização por parte dos contribuintes.

Art. 3º As metas e ações estabelecidas no Plano poderão ser revistas semestralmente, mediante ato do Secretário Municipal de Tributação e Finanças, para adequação à realidade econômica e administrativa do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paulo Frontin/PR, 18 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – EXERCÍCIO 2025

APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

Este instrumento define as diretrizes estratégicas da fiscalização tributária municipal. O objetivo central é assegurar a receita necessária para a manutenção dos serviços públicos

essenciais (saúde, educação, infraestrutura), pautando-se pela justiça fiscal e pela educação tributária.

2. EIXO 1: AUTORREGULARIZAÇÃO E EDUCAÇÃO FISCAL

2.1. A autorregularização constitui a etapa preliminar da ação fiscal, visando oportunizar ao contribuinte a correção espontânea de inconsistências antes do início de procedimentos punitivos. **2.2.** Ações Programadas:

Notificação em massa de contribuintes com divergências cadastrais ou de faturamento detectadas via cruzamento de dados;

Campanhas de orientação sobre a emissão correta de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e);

Instituição de canal direto de comunicação para sanar dúvidas tributárias.

3. EIXO 2: VISTORIAS E SANEAMENTO CADASTRAL

3.1. Serão realizadas diligências *in loco* para verificação da regularidade cadastral e fiscal.

3.2. Metas:

Vistoria anual obrigatória em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços para verificação de alvará e conformidade cadastral;

Identificação e baixa de ofício de empresas inativas que geram lançamentos indevidos, saneando a Dívida Ativa;

Mapeamento de obras de construção civil não regularizadas para lançamento de ISSQN e IPTU.

4. EIXO 3: RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E COBRANÇA

4.1. Intensificação das medidas de cobrança administrativa e judicial.

4.2. Ações:

Notificação prévia de cobrança amigável para débitos inscritos em Dívida Ativa;

Encaminhamento sistemático de Certidões de Dívida Ativa (CDA) para protesto extrajudicial, observando a legislação de regência;

Ajuizamento de execuções fiscais para créditos de maior vulto, após frustradas as tentativas administrativas.

5. EIXO 4: FISCALIZAÇÃO DO ISSQN NO SIMPLES NACIONAL

5.1. Monitoramento específico dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

5.2. Procedimentos:

Cruzamento mensal de dados entre o PGDAS-D (arrecadação declarada) e o sistema de NFS-e (notas emitidas);

Identificação de omissões de receita e notificação para retificação no PGDAS;

Análise de indeferimento de opção pelo Simples Nacional para contribuintes com débitos municipais pendentes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução deste Plano é de responsabilidade do Setor de Tributação e Fiscalização, sob supervisão da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Paulo Frontin/PR, 18 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D2A4D506

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/11/2025. Edição 3415
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>